

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.107, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

(Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), suplementar à verba consignada no orçamento, e baixo especificadas:

6 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
623 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
623.3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
623.3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
623.3.1.4.0.56 ENCARGOS DIVERSOS
623.3.1.4.3.56 Festividades e atividades culturais,..... Cr\$ 12.000,00

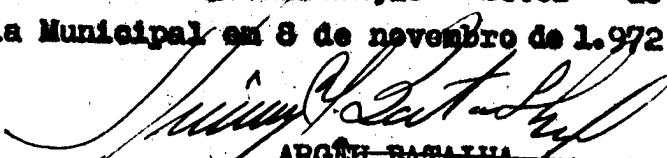
§ Único - O valor do crédito suplementar a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas e juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de novembro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de novembro de 1.972


ARGEM BATAHA
Coordenador.